



## Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

**DECRETO Nº. 6.579/2014**

**APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº02/2014, QUE DISPÕE SOBRE A GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DO CIDADE WEB E LRF/WEB DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA-ES.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA,**  
Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do artigo 54 e artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº1.122/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Águia Branca, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo, Poder Legislativo e Administrações Diretas e Indiretas.

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aprovada a Instrução Normativa SCO nº 02/2014 dispõe sobre a geração e divulgação dos demonstrativos do Cidades WEB e LRF/WEB do Município de Águia Branca – ES.

**Art. 2º-** A Instrução Normativa após sua aprovação e publicação deverá ser executada e aplicada pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

**Art. 3º-** Caberá à Unidade Central do Sistema de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Art. 4º-** Caberá a Unidade responsável, a divulgação da Instrução Normativa, ora aprovada.

**Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor após a data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

### **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Águia Branca-ES, em 21 de outubro de 2014.

  
**ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI**  
Prefeita Municipal



## **Prefeitura Municipal de Águia Branca**

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

### **Controladoria Geral do Município**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº 02/2014 – SISTEMA DE CONTABILIDADE**

Versão: 001/2014

Aprovação em: 21 de outubro de 2014

Ato de aprovação: Decreto nº 6.579/2014

Unidade Responsável: Área de Contabilidade - Secretaria Municipal de Finanças

**DISPÕE SOBRE A GERAÇÃO E  
DIVULGAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS  
DO CIDADES-WEB E LRF/WEB.**

#### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** Encaminhar ao Tribunal de Contas a prestação de contas mensal, em arquivo magnético, de todos os arquivos da execução orçamentária, financeira e contábil, bem como os atos praticados para contratação e aquisição de bens e serviços.

#### **CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º.** Abrange todas as Unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, Legislativo e da Administração Indireta.

#### **CAPÍTULO III DOS CONCEITOS**

**Art. 3º.** Para fins desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:



## **Prefeitura Municipal de Águia Branca**

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.564/0001-87

### **Controladoria Geral do Município**

**I – Contabilidade Pública** – É o ramo da Contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações;

**II – Receita** – São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público;

**III – Despesa** – É o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade;

**IV – Orçamento Público** – É o planejamento público feito pela Administração Pública para atender, durante determinado período, aos planos e programas de trabalho desenvolvidos, por meio da planificação das receitas a serem obtidas pelos dispêndios a serem efetuados, objetivando a continuação e a melhoria quantitativa dos serviços prestados à sociedade;

**V – CIDADES-WEB** – Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo – CIDADES-WEB, sistema de remessa por meio da Internet e processamento dos dados referentes à abertura do exercício, as prestações de contas bimestrais e informações adicionais, pelos entes municipais obrigados pela Resolução TCE-ES nº 247/2012;

**VI – Sistema LRF/Web** – É um sistema informatizado que evidenciará, junto aos campos de entrada de dados dos componentes do LRF/Web, os valores calculados para estes componentes com base nos dados do CIDADES-WEB.

## **CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL**

**Art. 4º.** A presente instrução tem como base legal:

- Lei Federal nº 4.320/1964.
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 174/2002 e suas alterações.



## **Prefeitura Municipal de Águia Branca**

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

### **Controladoria Geral do Município**

#### **CAPÍTULO V**

#### **COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

**Art. 5º.** Da competência e responsabilidade da geração e divulgação dos demonstrativos do Cidades-Web e LRF/Web:

I – Compete à Área de Contabilidade controlar e acompanhar a execução da presente Norma de Procedimento.

II – Compete a Controladoria Geral do Município prestar apoio técnico e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução Normativa.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **PROCEDIMENTOS**

**Art. 6º.** Sistema CIDADES-WEB:

##### **I – Área de Contabilidade**

- Importa por meio de sistema informatizado os arquivos de contratos e convênios firmados pela Prefeitura Municipal de Águia Branca.
- Importa por meio de sistema informatizado os arquivos referentes às licitações realizadas pelo município por sistema informatizado.
- Formata e valida os dados e anexa a Prestação de Contas, utilizando sistema informatizado.
- Gera os demais arquivos do Departamento de Planejamento e Orçamento e Área de Contabilidade, por meio do sistema informatizado, e anexa aos arquivos de contratos, convênios e licitações, formando um arquivo único.
- Envia, pela página Web do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, os arquivos gerados e aguarda resposta do TCE-ES.
- Sendo aprovada a Prestação de Contas, imprime o recibo de confirmação para arquivamento.
- Após a aprovação, deverá ser homologado os balancetes contábeis mediante assinatura digital do Contador responsável e do Ordenador de despesa.



## **Prefeitura Municipal de Águia Branca**

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

### **Controladoria Geral do Município**

- Sendo rejeitada a Prestação de Contas, inicia-se o processo de análise do relatório de críticas e acerto das divergências.
- Após correção, gera um novo arquivo que novamente é transmitido.

**Observação:** Esse processo de transmissão pode ocorrer várias vezes, pois a leitura do arquivo é feita por etapas, parando na 1ª (primeira) divergência encontrada e, quando o arquivo é reenviado, inicia-se o mesmo processo de conferência, parando na próxima divergência e assim, sucessivamente, até chegar à última, podendo demorar dias para a conclusão do envio.

- Após a aprovação, deverá ser homologado os balancetes contábeis, mediante assinatura digital do Contador responsável e do Ordenador de despesa no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 7º.** Sistema LRF/WEB:

#### **I – Área de Contabilidade**

- Utiliza os relatórios da LRF publicados e demais relatórios extraídos do Sistema Informatizado.
- Elabora e disponibiliza a Prestação de Contas da LRF na página da LRF/Web do TCE-ES.
- Se houver validação dos dados, gera comprovante do envio para posterior arquivamento.
- Se não houver validação, o TCE-ES disponibiliza no próprio site o motivo da rejeição, devendo ser solucionado e, novamente encaminhado ao TCE-ES, gerando o comprovante do envio para posterior arquivamento.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 8º.** Os esclarecimentos a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Área de Contabilidade que regulará os procedimentos a serem adotados e a punição na forma prevista em lei, quando da sua inobservância.



## **Prefeitura Municipal de Águia Branca**

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

### **Controladoria Geral do Município**

**Art. 9º.** Qualquer irregularidade que não possa ser sanada pela Área de Contabilidade de forma independente ou em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, deverá ser comunicada imediatamente à Controladoria Municipal para adoção das providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 10.** Caberá à Área de Contabilidade a divulgação da presente Instrução Normativa para o conhecimento das demais unidades administrativas.

**Art. 11.** Esta Instrução entra em vigor a partir de sua publicação.

Águia Branca - ES, 21 de outubro de 2014.

  
**ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI**  
Prefeita Municipal

  
**RICARDO XIMENES DE SOUZA**  
Controlador Geral do Município

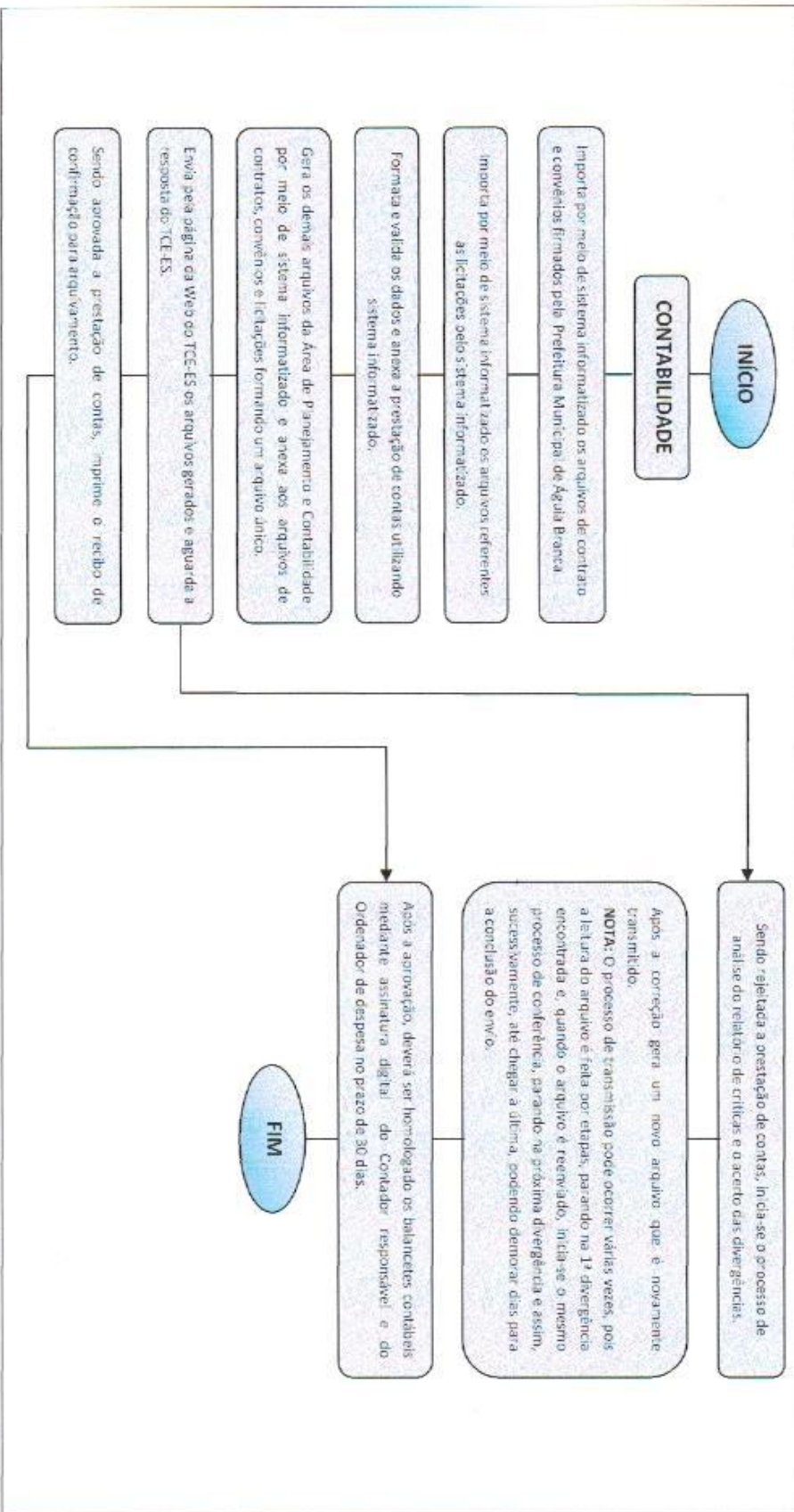
Publicado no Quadro de Avisos,  
no Atrio da Prefeitura Municipal  
de Águia Branca-ES  
Em: 30 / 10 / 2014



FLUXOGRAMA – INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCO Nº 02/2014 - GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS  
DEMONSTRATIVOS DO CIDADES-WEB E LRF/WEB – SISTEMA CIDADES-WEB

VERSÃO: 01

ANEXO I

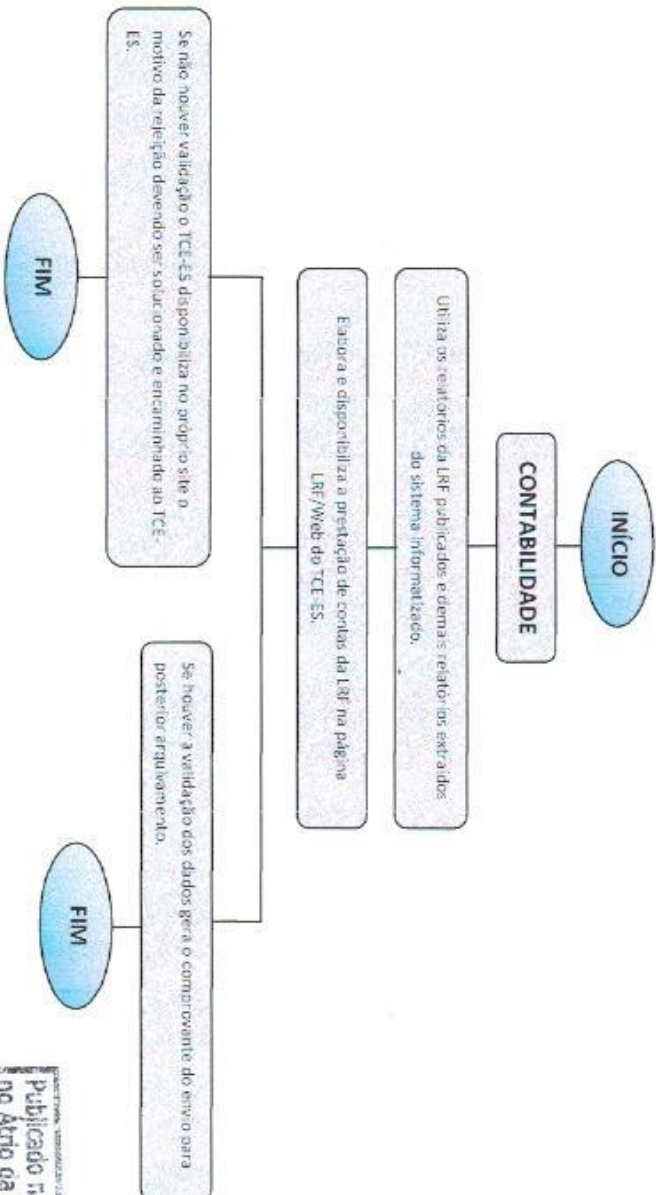




VERSÃO : 01

# FLUXOGRAMA – INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCO Nº 02/2014 - GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DO CIDADES-WEB E LRF/WEB – SISTEMA LRF/WEB

## ANEXO II



Publicado no Quadro de Avisos,  
no Atrio da Prefeitura Municipal  
de Águia Branca-ES  
EM: 30/10/2014